



TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	VERSÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/06/2025	3.0	IPSM	2121022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Mônica Cristina dos Santos E-mail: monica.santos@ipsm.gov.br	DG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico para sistema de videomonitoramento baseado em câmeras de alta resolução, plataforma de gravação e armazenamento de imagens de circuito fechado de televisão com tecnologia IP (CFTV-IP), incluindo manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de peças e, ainda, serviço de remanejamento, instalação e configuração da solução supracitada, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Dos serviços a serem prestados:

O referido OBJETO contempla o serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca e reposição de peças e, ainda, os serviços de remanejamento, instalação e configuração da solução supracitada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO								
Item	Subitem	Código do item	El-item	Discriminação do Serviço	Execução	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	1.1	125237	4002	Contratação do serviço de suporte técnico para sistema de videomonitoramento baseado em câmeras de alta resolução e plataforma de gravação e armazenamento de imagens de circuito fechado de televisão com tecnologia IP (CFTV-IP), incluindo manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses.	Mensal	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
	1.2			Estimativa de peças/componentes/dispositivos que poderão ser adquiridos ou trocados, mediante apontamento na execução do Suporte Técnico, durante o vigência contratual, conforme detalhamento no TÓPICO 4 e tabela exemplificativa descrita no TÓPICO 3.3.1 .	Mensal	ESTIMATIVA	--	R\$ 98.972,00
02	--	70939	3921	Remanejamento (desmontagem/transporte/montagem) de 01 (uma) câmera, incluindo remanejamento da infraestrutura da rede lógica (padrão CAT 6) e elétrica, conforme detalhamento no TÓPICO 4.21 .	Mensal	ESTIMATIVA	--	R\$ 2.000,00
03	-	136174		Instalação e configuração de 01 (uma) câmera, incluindo instalação da infraestrutura da rede lógica (padrão CAT 6) e rede elétrica, conforme detalhamento no TÓPICO 4.21 .	Mensal	ESTIMATIVA	--	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL								R\$ 205.472,00

1.2. Caracterização do objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com previsão de início em 20/05/2025 e término em 19/05/2026, prorrogável por até, no máximo, **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como **continuada**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar o termo de contrato de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4. A prorrogação citada no subitem 1.4.1 ocorrerá caso sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1.4.4.1. Prestação regular dos serviços;

1.4.4.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

1.4.4.3. Manutenção do interesse pela CONTRATANTE na realização do serviço;

- 1.4.4.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração; e
- 1.4.4.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- 2.1.1. Prédio Sede - localizado à Rua Paraíba, nº 576;
- 2.1.2. Prédio Diretoria - localizado à Rua Paraíba, nº 575;
- 2.1.3. Casa anexa ao Prédio Sede - localizada à Rua Paraíba, nº 596;
- 2.1.4. Arquivo Central - localizado à Rua Aquiles Lobo, nº 564;
- 2.1.5. Prédio Paraíba Center - localizado à Rua Paraíba, nº 1.441.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE SERÁ MANUTENIDA

3.1. **Relação de equipamentos e componentes mapeados por endereço:**

3.2. O sistema de CFTV, considerando sua especificação técnica no **ANEXO I** deste Termo de Referência, será submetido à manutenção prevista no OBJETO, também descrito neste Termo de Referência:

A) Prédio Sede - localizado à Rua Paraíba, nº 576 (inclui a Casa anexa ao prédio Sede - localizada à Rua Paraíba, nº 596):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	EQUIPAMENTO
DS-2CD2145FWD-I	29	HIKVISION	4MP 2.8MM WDR Dome Network Camera
DS-2CD2645FWD-IZS	09	HIKVISION	4MP WDR Bullet Network Camera
DS-2CD2165G0-I	01	HIKVISION	5MP WDR Mini dome Network Camera
DS-9664NI-I8	01	HIKVISION	Network Storage Device 4K 64 canais
ST6000VX0003-520	04	SEAGATE	Hard Disk 6 TB – Seagate Skyhawk
CPE510	02	TP-LINK	Antena Tp-link Cpe510 5.8ghz 13dbi Outdoor 300mbps
DGS-1510-28XMP	03	D-LINK	Switch D-LINK de 24 portas Giga com PoE

B) Prédio Diretoria - localizado à Rua Paraíba, nº 575:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	EQUIPAMENTO
DS-2CD2145FWD-I	15	HIKVISION	4MP 2.8MM WDR Dome Network Camera
DS-2CD2645FWD-IZS	03	HIKVISION	4MP WDR Bullet Network Camera
DS-2CD2165G0-I	01	HIKVISION	5MP WDR Mini dome Network Camera
DS-9632NI-I8	01	HIKVISION	Network Storage Device 4K 32 canais
ST6000VX0003-520	02	SEAGATE	Hard Disk 6 TB – Seagate Skyhawk
CPE510	02	TP-LINK	Antena Tp-link Cpe510 5.8ghz 13dbi Outdoor 300mbps
DGS-1510-28XMP	01	D-LINK	Switch D-LINK de 24 portas Giga com PoE

C) Arquivo Central - localizado à Rua Aquiles Lobo, nº 564:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	EQUIPAMENTO
DS-2CD2145FWD-I	03	HIKVISION	4MP 2.8MM WDR Dome Network Camera
DS-2CD2645FWD-IZS	04	HIKVISION	4MP WDR Bullet Network Camera
DS-9632NI-I8	01	HIKVISION	Network Storage Device 4K 32 canais
ST6000VX0003-520	02	SEAGATE	Hard Disk 6 TB – Seagate Skyhawk
DGS-1510-28XMP	01	D-LINK	Switch D-LINK de 24 portas Giga com PoE

D) Prédio Paraíba Center - localizado à Rua Paraíba, nº 1.441:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	EQUIPAMENTO
DS-2CD2145FWD-I	10	HIKVISION	4MP 2.8MM WDR Dome Network Camera
DS-2CD2645FWD-IZS	03	HIKVISION	4MP WDR Bullet Network Camera

DS-9632NI-I8	01	HIKVISION	Network Storage Device 4K 32 canais
ST6000VX0003-520	02	SEAGATE	Hard Disk 6 TB – Seagate Skyhawk
DGS-1510-28XMP	01	D-LINK	Switch D-LINK de 24 portas Giga com PoE

3.3. Peças/Componentes/Dispositivos/Sistemas:

3.3.1. Abaixo, consta a Tabela Exemplificativa com a relação de possíveis peças/componentes/dispositivos/sistemas, contemplados no **subitem 1.2** da tabela do **TÓPICO 1** deste Termo de Referência, que deverão ser fornecidos mediante solicitação e formalização pela CONTRATANTE, conforme detalhado no **TÓPICO 4**:

Item	Descrição das peças/componentes/dispositivos que poderão ser adquiridos ou trocados durante a vigência contratual	Qtde. estimada	Valor unitário	Valor total
01	GRAVADOR NVR DS-9632NI-I8 (32 CANAIS)	01	R\$ 9.130,00	R\$ 9.130,00
02	GRAVADOR NVR DS-9664NI-I8 (64 CANAIS)	01	R\$ 23.988,00	R\$ 23.988,00
03	CÂMERA DS2CD2145FWD-I	05	R\$ 2.256,00	R\$ 11.280,00
04	CÂMERA DS2CD2645FWDIZ-S	05	R\$ 3.126,00	R\$ 15.630,00
05	RÁDIO WOM 5A MiMo	04	R\$ 988,00	R\$ 3.952,00
06	SWITCH S1026F-P	02	R\$ 2.496,00	R\$ 4.992,00
07	DISCO RÍGIDO (HD), HARD DRIVE, 6 TB COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GRAÇÃO NVR	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 98.972,00

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/sistemas necessários à plena execução da prestação do serviço, mesmo que não constem na relação acima, observando que qualquer outro equipamento e/ou dispositivo necessário à entrega do objeto é também de sua inteira responsabilidade.

- A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais/serviços, conectores e outras peças que dependerem de junções especiais ou correlatas.

- Os equipamentos cotados deverão atender as normas, legislações e regulamentações brasileiras.

- A lista de materiais/sistemas descrita neste **TÓPICO 3.3** deverá ser analisada pelos proponentes, verificando se os materiais/serviços descritos são suficientes para manter o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento. Caso não sejam suficientes, as empresas deverão incluir todos os itens necessários em sua planilha de custos. Caso isso não seja feito antes da licitação e, se houver a necessidade de inclusão de outros materiais/serviços após a contratação, a CONTRATADA será obrigada a fornecê-los sem custos adicionais à CONTRATANTE.

- A licitante deverá vistoriar o local, de forma a não restar dúvidas, caso contrário, se responsabilizará integralmente por qualquer alteração no decorrer da execução dos serviços.

- Os equipamentos e dispositivos ofertados devem:

- Ser novos;
- Nunca terem sido utilizados;
- Não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO

4.1. O serviço de **Suporte Técnico** previsto item 1 da tabela do **TÓPICO 1** deste Termo de Referência se aplica às soluções atinentes ao sistema de videomonitoramento, conforme relacionados no **TÓPICO 3**, também deste Termo de Referência, bem como as aquisições e/ou trocas de peças/componentes/dispositivos relacionados na tabela exemplificativa do **TÓPICO 3.3**.

4.2. O serviço de **Suporte Técnico** contempla as manutenções preventivas, corretivas e qualquer assistência técnica atinente ao OBJETO contratado, sendo:

- **Manutenção preventiva** consistirá na atuação de forma preventiva, mensalmente, da solução atinente ao OBJETO contemplado na contratação visando assegurar o pleno funcionamento na modalidade 24 horas por 07 dias da semana.
- **Manutenção corretiva** consistirá na atuação, de acordo com o Nível de Severidade descrito neste tópico, de forma a corrigir e restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e/ou das soluções atinentes ao OBJETO contemplado na contratação.
- **Substituição de peças/componentes/dispositivos** descritos no **TÓPICO 3.3** deste Termo de Referência.

4.3. O **Suporte Técnico** contempla vários serviços, dentre eles: diagnóstico e identificação de problemas, ajustes, correção de defeitos, verificações técnicas, limpeza, lubrificação, reparos, testes, regulagens, montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica, informações e/ou orientações de operação, bem como toda ação relativa ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA é responsável por notificar, por escrito à CONTRATANTE, sobre as condições inadequadas de funcionamento dos equipamentos e das soluções que compõem o OBJETO contratado, principalmente em relação às instalações elétricas, aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto e pleno funcionamento do OBJETO em questão.

4.5. Havendo necessidade de substituição de peças/componentes/dispositivos/sistemas, estes deverão ser originais de primeira linha e/ou equivalentes que atendam às recomendações do fabricante e deverão, obrigatoriamente, serem novos, não se admitindo material usado ou recondicionado.

4.6. São considerados peças/componentes/dispositivos/sistemas originais de primeira linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

4.7. A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da procedência original das peças/componentes/dispositivos/sistemas substituídos, inclusive, por meio da apresentação de notas fiscais pela CONTRATADA.

4.8. Todas as peças/componentes/dispositivos/sistemas que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE.

4.9. As peças/componentes/dispositivos/sistemas e outros materiais que forem substituídos deverão ter o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

4.10. A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças/componentes/dispositivos/sistemas necessários à assegurar a manutenção corretiva, em observância aos prazos previstos nos Níveis de Severidade e, assim, garantir a continuidade do funcionamento pleno do OBJETO contratado.

4.11. Caso seja necessário a retirada do bem das dependências da CONTRATANTE para reparo na oficina da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar e instalar outro equipamento, de mesmas características e condições ou superiores, afim de evitar a interrupção dos trabalhos na CONTRATANTE, até que o bem seja efetivamente devolvido, em plenas condições de funcionamento, sendo que a desinstalação, reinstalação e transporte do equipamento correrão por conta e risco da CONTRATADA.

4.12. O bem retirado para a oficina da CONTRATADA deverá ser devolvido, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Havendo necessidade de prorrogar esse prazo, a CONTRATADA deverá justificar formalmente à CONTRATANTE para que esta analise o pleito, estando sujeito à não autorização.

4.13. A substituição de peças devido outros fatores, tais como: anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela CONTRATADA, ou de final de vida útil das baterias, sobretensão, será cobrada adicional e separadamente, devendo a CONTRATADA apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado à CONTRATANTE a aquisição diretamente da CONTRATADA ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado, conforme legislação em vigor.

4.14. As peças/componentes/dispositivos/sistemas e outros materiais substituídos pela CONTRATADA serão incorporados ao equipamento, passando, portanto, a serem propriedade da CONTRATANTE e, assim, fazendo parte do parque contemplado pelo serviço de suporte técnico contratado e descrito neste Termo de Referência e que será realizado pela CONTRATADA.

4.15. A solicitação de novas peças/componentes/dispositivos/sistemas deverá ser realizada e formalizada pela CONTRATANTE por meio de abertura de Chamado Técnico ou por meio de contato pelo canal direto de atendimento (email ou telefone) da CONTRATADA, discriminando o item e a quantidade.

4.16. A solicitação descrita no item anterior ocorrerá mediante necessidade de substituição de peças/componentes/dispositivos/sistemas que deverá ser comunicada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio de relatório técnico encaminhado à **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** para a devida análise e autorização.

4.17. O **Suporte Técnico** será acionado pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** por meio de um Sistema de Abertura de Chamado ou, na sua ausência, um canal direto de atendimento (email ou telefone). Esse contato deverá ser feito pela **Equipe de Suporte Técnico** ou **Infraestrutura/Redes** da **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE. Para solicitação de atendimentos de Suporte técnico, a CONTRATANTE irá realizar contato por meio dos dispositivos supracitados informando, detalhadamente, qual é o problema e o nível de severidade.

4.18. O **Suporte Técnico** deverá ocorrer, conforme descrito abaixo:

4.18.1. Manutenção preventiva:

4.18.1.1. Atendimento será presencial a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com os endereços listados a seguir e, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE:

- Prédio Sede - localizado à Rua Paraíba, nº 576;
- Prédio Diretoria - localizado à Rua Paraíba, nº 575;
- Casa anexa ao Prédio Sede - localizada à Rua Paraíba, nº 596;
- Arquivo Central - localizado à Rua Aquiles Lobo, nº 564;
- Prédio Paraíba Center - localizado à Rua Paraíba, nº 1.441.

4.18.2. Manutenção corretiva:

4.18.2.1. Acesso remoto, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE;

4.18.2.2. Contato telefônico e/ou envio de mensagem eletrônica (e-mail);

4.18.2.3. Caso não seja possível a realização da manutenção de forma remota, o atendimento será presencial a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a saber:

- Prédio Sede - localizado à Rua Paraíba, nº 576;
- Prédio Diretoria - localizado à Rua Paraíba, nº 575;
- Casa anexa ao Prédio Sede - localizada à Rua Paraíba, nº 596;
- Arquivo Central - localizado à Rua Aquiles Lobo, nº 564;
- Prédio Paraíba Center - localizado à Rua Paraíba, nº 1.441.

4.18.3. O agendamento de data e horário das visitas para realização das manutenções (preventiva e corretiva) deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE, por meio da formalização para os emails: suporte.ati@ipsm.gov.br e monica.santos@ipsm.gov.br.

4.18.4. O atendimento será acompanhado pela **Equipe de Suporte Técnico** ou **Infraestrutura/Redes** da **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE.

4.18.5. No caso da manutenção corretiva ocorrer de forma imediata à abertura do Chamado Técnico e não haver tempo para formalização do agendamento via email, conforme no tópico acima, a CONTRATADA poderá entrar em contato direto com a **Equipe Suporte Técnico** ou **Infraestrutura/Redes** da **ATI** da CONTRATANTE, por meio do telefone (31) 3269-2000/3269-2049 ou, ainda, pelo celular (31) 99821-8898.

4.18.6. Os atendimentos mensais e pontuais, no caso da manutenção corretiva, realizados pela CONTRATADA deverão resultar na elaboração de Relatório Técnico a ser apresentado à CONTRATANTE no ato do envio do faturamento, sob pena de análise e aprovação pela CONTRATANTE. Esse relatório deverá constar:

- Data do atendimento;
- Data de emissão do relatório;
- Horário do atendimento;
- Modalidade de atendimento do chamado;
- Nome do responsável pela abertura do chamado;
- Nome do responsável pelo atendimento chamado;
- Descrição do serviço realizado.
- Assinatura da CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.19. O relatório citado no item anterior deverá atestar o pleno funcionamento da solução durante todo o período e constar as seguintes informações:

- **Identificação das Câmeras:** relação de todas as câmeras monitoradas, com a identificação e localização de cada uma delas.
- **Status de Funcionamento:** atestando que todas as câmeras estiveram operando ininterruptamente durante o mês, com a descrição de eventuais falhas ou interrupções e os devidos registros de correção, caso ocorram.
- **Análise de Desempenho:** detalhamento sobre a qualidade das imagens, tempo de resposta e eventuais ajustes necessários no sistema para garantir a máxima eficiência do videomonitoramento.
- **Ações Preventivas e/ou Corretivas:** caso alguma câmera ou componente do sistema apresente falha, o relatório deve incluir as ações corretivas adotadas, os prazos de execução e a confirmação do retorno ao pleno funcionamento.
- **Data de Emissão:** o relatório deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, referente ao período de monitoramento anterior.

4.19.1. Esse relatório será parte fundamental para o acompanhamento da qualidade do serviço prestado e servirá como base para a avaliação do cumprimento das condições contratuais, bem como da validação do serviço prestado e autorização para faturamento.

4.20. O valor pago mensalmente à CONTRATADA engloba todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como: mão de obra, transporte alimentação, hospedagem, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, suprimentos e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação, se necessário, não gerando qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.21. O serviço de **remanejamento** (desmontagem/transporte/montagem) e **instalação e configuração de equipamento** previstos, respectivamente, nos **itens 2 e 3** da tabela do **TÓPICO 1** deste Termo de Referência consistem em:

4.21.1. **Remanejamento:** o remanejamento de câmera de videomonitoramento consiste na desmontagem, transporte e montagem de 01 (uma) câmera IP de alta resolução, com reposicionamento da infraestrutura das redes lógica (padrão CAT6) e elétrica necessárias para a correta instalação e pleno funcionamento da solução CFTV no novo local designado, sendo as seguintes etapas de execução:

- Planejamento e análise do novo local;
- Desmontagem da câmera e infraestrutura das redes associadas;
- Transporte e adequação da infraestrutura das redes lógica e elétrica; e
- Montagem e configuração no novo local.

4.21.2. **Instalação e configuração:** esse serviço abrange todas as etapas necessárias para a correta instalação, conexão e ativação do sistema de CFTV-IP considerando 01 (uma) câmera IP de alta resolução. Esse processo inclui a instalação da infraestrutura atinentes às redes lógica (padrão CAT6) e elétrica, garantindo a transmissão estável e segura dos dados capturados pela câmera.

4.21.3. Além disso, a infraestrutura de rede elétrica será instalada ou adequada em conformidade à correta acomodação dos cabos de energia, assegurando a organização, segurança e durabilidade da instalação.

4.21.4. Após a instalação física, será realizada a configuração da câmera na plataforma de videomonitoramento, incluindo a integração ao sistema de gravação e armazenamento, ajustes de parâmetros de imagem (como resolução, ângulo de visão e iluminação), testes de conectividade e transmissão de dados. Serão verificadas a qualidade da imagem, a estabilidade da conexão e a compatibilidade com o restante do sistema, assegurando o pleno funcionamento do dispositivo.

4.22. Para apuração do tempo de atendimento e solução de problemas, os chamados são classificados em 03 (três) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Descrição / Escopo
1	SERVIÇO INTERROMPIDO – Quando o serviço fornecido está inoperante, de forma tal que causa a paralisação total do serviço fornecido ou com severa degradação. A falha é crítica e impede a execução do serviço.
2	SERVIÇO COM DESEMPENHO DEGRADADO – Quando o serviço fornecido está operacional, mas apresenta lentidão ou falha em algum módulo ou função, comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.
3	SERVIÇO OPERACIONAL – O serviço está operacional, mas apresenta algum componente com falha ou degradação ou, ainda, o sistema está disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

SEVERIDADE 1

Para os problemas classificados como de **Severidade 1**, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 02 (duas) horas após o envio de registro de chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 04 (quatro) horas corridas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 2

Para os problemas classificados como de **Severidade 2**, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 04 (quatro) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 06 (seis) horas corridas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 3

Para os problemas classificados como de **Severidade 3**, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 06 (seis) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 08 (oito) horas corridas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A segurança pessoal e a proteção do patrimônio público são responsabilidades contínuas da Administração Pública, sendo essencial garantir a integridade dos ambientes e bens da Instituição. Nesse contexto, a vigilância constante e o monitoramento do tráfego de pessoas nas dependências do IPSM são medidas imprescindíveis para assegurar um ambiente seguro tanto para servidores quanto para visitantes.

5.2. A necessidade de manter a segurança por meio do sistema de videomonitoramento, torna-se ainda mais evidente diante da fragilidade das atuais medidas de proteção, que expõem as instalações da Instituição a riscos devido ao fácil acesso e à falta de um controle mais rigoroso. A continuidade do serviço de monitoramento contribui diretamente para a mitigação de riscos, além de proporcionar maior capacidade de resposta em situações de emergência.

5.3. Portanto, a manutenção do sistema de segurança por meio do serviço de videomonitoramento que garanta a vigilância e o monitoramento contínuo das instalações do IPSM, é essencial para manter a proteção das dependências e das pessoas que circulam pelo Instituto. Essa solução técnica assegura que todos os endereços do IPSM sejam adequadamente vigiados, reforçando a segurança e proporcionando maior controle sobre o acesso às suas instalações e seus colaboradores e visitantes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios:

6.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens/serviços de forma independente.

6.1.2. Além disso, considerando que a licitação em questão visa à prestação de um serviço que demanda expertise técnica especializada, atendimento contínuo e pronta execução de manutenções preventivas e corretivas, torna-se essencial garantir a eficiência e a responsabilidade direta da contratada na execução do contrato. A participação de empresas reunidas em consórcio poderia gerar dificuldades operacionais e gerenciais, especialmente no que tange à definição clara das responsabilidades, ao cumprimento dos prazos e à garantia da qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, para assegurar maior controle, uniformidade na prestação do serviço e facilidade na fiscalização contratual, fica vedada a participação de consórcios na presente contratação.

6.2. Da Participação de cooperativa:

6.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, considerando que o contrato requer um suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e

corretiva e a reposição imediata de peças essenciais ao funcionamento do sistema de videomonitoramento. Tal característica exige uma gestão direta e estruturada, com a alocação de profissionais qualificados e disponíveis em regime que assegure a prontidão e a continuidade dos serviços.

6.2.2. As cooperativas, por não possuírem subordinação hierárquica entre cooperados e cooperativa, podem apresentar dificuldades na alocação de recursos humanos de maneira eficiente, comprometendo o atendimento tempestivo e o pleno cumprimento das obrigações contratuais. A vedação fundamenta-se no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, isonomia e eficiência. A limitação da participação de cooperativas busca garantir, portanto, que a execução do objeto seja realizada com a máxima eficiência e segurança, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada gestão do contrato.

6.3. **Da Subcontratação:**

6.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.4. **Da Sustentabilidade:**

6.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

6.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação. Entretanto, o serviço de suporte técnico a ser contratado deverá ser exercido por profissionais especializados em solução de videomonitoramento baseado em câmeras de alta resolução, plataforma de gravação e armazenamento de imagens de circuito fechado de televisão com tecnologia IP (CFTV-IP), conforme descrito no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência.

6.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

6.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação visto se tratar da contratação de serviço de suporte técnico especializado em solução de videomonitoramento, conforme descrito no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência.

6.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

6.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

6.8. **Da Garantia da Contratação:**

6.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de até **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

6.8.1.2. O endosso da garantia será encaminhado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

6.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será **30 (trinta) dias** contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

6.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.8.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

6.8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

6.8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

6.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

6.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

6.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional à CONTRATANTE.

6.9.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

6.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

6.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

6.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.10. **Da Vistoria:**

6.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do OBJETO a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

6.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

6.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

6.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

6.10.5.1. A visita técnica deverá ser agendada junto ao **Gerente de Infraestrutura/Redes**, por meio do telefone (31) 3269-2000/3269-2049/3269-2053 ou, ainda, pelo celular (31) 99973-9598, sendo as licitantes acompanhadas pelo gerente supracitado (ou um representante indicado por ele), durante a visita, para dirimir quaisquer dúvidas

que venham a surgir a respeito objeto de contratação.

6.10.5.2. Na visita técnica serão respondidas apenas perguntas de caráter técnico, limitadas ao Termo de Referência, não sendo possível prestar esclarecimentos quanto ao objeto a ser licitado entre outros tópicos que não sejam técnicos, uma vez que estes esclarecimentos estão condicionados a serem requisitados apenas via Portal de Compras, com acesso de todos os interessados, para que não haja vantagem competitiva.

6.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.10.7. A empresa interessada mesmo não realizando a visita técnica e apresentando sua proposta no Portal de Compras e após o encerramento da licitação com a apresentação da Proposta Final Ajustada, assume inteira responsabilidade pela realização dos serviços listados no edital, ficando a cargo da empresa todos os tributos, encargos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto é caracterizada pela prestação de **serviços de suporte técnico continuado, incluindo manutenção preventiva e corretiva**, conforme detalhado no **TÓPICO 4** deste Termo de Referência.

7.1.2. A execução do objeto irá variar conforme a natureza do serviço, sendo:

7.1.2.1. Manutenção preventiva: a execução deverá ser **mensal**;

7.1.2.2. Manutenção corretiva: a execução deverá ser **sob demanda**, de acordo com a necessidade de assistência técnica por parte da CONTRATADA, com **quantitativo ilimitado de chamado e/ou visita técnica**.

7.1.3. A execução do OBJETO inicia-se com o agendamento da **Reunião Kick Off** em **até 10 (dez) dias consecutivos**, a partir do envio da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Nessa reunião, a CONTRATADA já deverá apresentar o cronograma e metodologia de execução dos serviços.

7.2. Prazos Para Realização Dos Serviços:

7.2.0.1. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente em data e horário acordados e agendados previamente com a CONTRATANTE.

7.2.0.2. A manutenção corretiva deverá ser executada sob demanda e sempre que necessária, em conformidade aos níveis de severidade relacionados no **TÓPICO 4** deste Termo de Referência.

7.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

7.3.1. Os serviços serão prestados nos endereços indicados no **TÓPICO 2** deste Termo de Referência.

7.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e responsabilizar pelos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e quaisquer recursos necessários, promovendo sua substituição, sempre que necessário.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento:

8.1.1. Os serviços prestados serão recebidos, de **forma única, provisoriamente e definitivamente**, pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, com o apoio, acompanhamento e validação técnica do Gerente de Infraestrutura/Redes**, mediante **Ateste de Recebimento** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

8.1.2. Para efeito de pagamento, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, conforme **subitem 8.3.6**.

8.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório/Definitivo**.

8.1.4. O prazo para recebimento de **forma única, provisoriamente e definitivamente** deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias após a entrega do serviço** e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação:

8.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O vencimento;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Liquidação também só ocorrerá após a apresentação e análise da seguinte documentação:

8.2.5.1. **Relatório Técnico Mensal** elaborado pela CONTRATADA com a descrição dos serviços realizados, conforme detalhado no **TÓPICO 4 e item 4.18.6** deste Termo de Referência;

8.2.5.2. **Parecer Técnico**, também devidamente assinado pela CONTRATANTE, atestando a realização à contento dos serviços.

8.3. Do Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar e **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

8.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

8.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

8.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição do contrato devido às características do objeto.

9.2. Entretanto, o contrato em questão deverá ter início em 20/05/2025 devido ao término do contrato vigente e, ainda, considerando a impossibilidade de interrupção da prestação de serviço prevista no **TÓPICO 1**.

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Regras Gerais:

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

10.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.1.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela **Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, com o apoio, acompanhamento e validação técnica do Gerente de Infraestrutura/Redes**.

10.2. Da Fiscalização do Contrato:

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Fiscal** do contrato, a saber:

VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.3. **Da Gestão do Contrato:**

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Gestor** do contrato, a saber:

V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

10.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.4. **Do Preposto:**

10.4.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

11.1.1. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances a ser observado pelo fornecedor.

11.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

11.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

12. **HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. **Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 12.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 12.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

12.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 12.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

- 12.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

- I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.4.2. Para o Lote Único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das quantidades apresentadas no **subitem 1.1 do TÓPICO 1** deste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

- II - Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

- III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 12.1.4.3. Para fins de habilitação e qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Certificação HCSA-CCTV da Hikvision;
- Certificação CGSA-CCTV da Hikvision;
- Certificado HIK-PARTNER de Empresa Autenticada para monitoramento de sistema CFTV da Hikvision;

- 12.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 12.1.4.5. A licitante deverá apresentar uma declaração informando que possui credenciamento do fabricante para prestação dos serviços previstos no OBJETO deste Termo de Referência. Essa comprovação deve ser feita por meio da apresentação de documento oficial do fabricante indicando esse credenciamento à licitante.
- 12.1.4.6. Poderão ser feitas diligências junto às empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas. Ainda, os atestados fornecidos poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.
- 12.1.4.7. A licitante deverá ter sede ou filial em Belo Horizonte ou RMBH visando o cumprimento dos prazos de atendimento previstos nos níveis de severidade.

12.1.5. Declaração:

- 12.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

13. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 13.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 13.1.
- 13.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. DA CONTRATANTE:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente certame, contrato e eventuais anexos.
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame.
- 14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.
- 14.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 14.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 14.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 14.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 14.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 14.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DA CONTRATADA:

- 14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 14.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 14.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 14.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 14.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.2.13. Formalizar a comunicação ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 14.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 14.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 14.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 14.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.2.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.2.25. Fornecer os relatórios técnicos atinentes à execução da prestação de serviço previsto no objeto deste Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATANTE e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da referida solicitação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 15.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como no subitem 15.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 15.2.4. **Multa:**
- 15.2.4.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 15.2.4.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 15.2.4.3. **2 %** (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme disposto no

art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem à CONTRATANTE;

15.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

15.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 205.472,00** (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do **subitem 1.1 do TÓPICO 1** deste Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30/12/2024](#).

18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 49 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 49 1;

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1;

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 39 21 0 49 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 39 21 0 49 1;

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 39 21 0 60 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 39 21 0 60 1.

18.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

Abaixo, consta a especificação técnica e os requisitos de funcionamento da solução de videomonitoramento CFTV instalada nas dependências da CONTRATANTE que serão mantidos, conforme detalhamento no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência.

Ainda, consta a relação de equipamentos por localidade da CONTRATANTE, em conformidade aos endereços descritos no **TÓPICO 2** deste Termo de Referência.

1. Especificações técnicas dos equipamentos:

Sistema NVR TIPO 1: O NVR operando de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se neste conceito o PC servidor com módulos periféricos e software de monitoramento e gestão de vídeo com canais licenciados. O NVR deve possuir as seguintes características:

O NVR deve suportar a conexão e a gravação de no mínimo 64 canais com tecnologia IP;

Suportar os modos de operação:

- NVR no modo normal de operação: gravação e gestão das imagens;

- NVR modo backup (Hot spare): neste modo, caso haja falha no NVR principal de mesmo modelo, o NVR no modo backup irá assumir de forma automática, sem intervenção humana, todas as funcionalidades do NVR principal que apresentou falha, garantindo estabilidade no sistema. Não está sendo adquirido nesse edital o NVR para Hot spare, mas o NVR a ser fornecido deve suportar esse recurso para uso futuro com outro NVR igual.

Permitir a conexão de câmeras de outros fabricantes através do protocolo ONVIF;

Permitir gravação nas resoluções 12MP / 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080P e 720P;

Possuir Largura de Banda de Entrada superior a 300Mbps;

Possuir Largura de Banda de Saída superior a 250Mbps;

Possuir suporte para compressão de vídeo H.265;

Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens;

Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;

Possuir 1 (ou mais) interface HDMI para saída de vídeo;

Possuir 1 (ou mais) interface VGA para saída de vídeo ;

Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 8 (oito) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um armazenamento bruto total mínimo de 80TB (10TB por disco rígido);

Possuir instalados 24TB através de Discos Rígidos 3,5", SATA 6Gb/s, 5400 RPM, 64MB (ou superior) de cache. Os HDs devem ser de tipo específico para gravação contínua de vídeo. Na proposta comercial deve ser informado marca e modelo, sob pena de desclassificação.

Possuir 1 interface eSata

Suporte a RAID0, RAID1, RAID5, RAID6, RAID10.

Possuir 2 interfaces de rede RJ45 10M/100M/1000M;

Possuir no mínimo 16 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

Possuir no mínimo 3 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;

Possuir chassis de até 2U, para racks de 19";

Possuir fonte de alimentação suportando tensões de 100 a 240VAC – 60Hz;

Ser apto a operações em temperaturas de até a 35 °C;

Sistema NVR TIPO 2: NVR operando de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se neste conceito o PC servidor com módulos periféricos e software de monitoramento e gestão de vídeo com canais licenciados. O NVR deve possuir as seguintes características:

O NVR deve suportar a conexão e a gravação de no mínimo 32 canais com tecnologia IP;

Suportar os modos de operação:

- NVR no modo normal de operação: gravação e gestão das imagens;
- NVR modo backup (Hot spare): neste modo, caso haja falha no NVR principal de mesmo modelo, o NVR no modo backup irá assumir de forma automática, sem intervenção humana, todas as funcionalidades do NVR principal que apresentou falha, garantindo estabilidade no sistema.

Permitir a conexão de câmeras de outros fabricantes através do protocolo ONVIF;

Permitir gravação nas resoluções 12MP / 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080P e 720P;

Possuir Largura de Banda de Entrada superior a 300Mbps;

Possuir Largura de Banda de Saída superior a 250Mbps;

Possuir suporte para compressão de vídeo H.265;

Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens;

Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;

Possuir 1 (ou mais) interface HDMI para saída de vídeo;

Possuir 1 (ou mais) interface VGA para saída de vídeo;

Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 8 (oito) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um armazenamento bruto total mínimo de 80TB (10TB por disco rígido);

Possuir instalados 12TB através de Discos Rígidos 3,5", SATA 6Gb/s, 5400 RPM, 64MB (ou superior) de cache. Os HDs devem ser de tipo específico para gravação contínua de vídeo. Na proposta comercial deve ser informado marca e modelo, sob pena de desclassificação;

Possuir 1 interface eSata;

Suporte a RAID0, RAID1, RAID5, RAID6, RAID10;

Possuir 2 interfaces de rede RJ45 10M/100M/1000M;

Possuir no mínimo 16 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

Possuir no mínimo 3 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;

Possuir chassis de até 2U, para racks de 19";

Possuir fonte de alimentação suportando tensões de 100 a 240VAC – 60Hz;

Ser apto a operações em temperaturas de até a 35 °C;

Câmera Tipo 1 Dome - para uso interno: a câmera do tipo dome fixa anti-vandálica discreta, de uso interno, possuindo obrigatoriamente:

- Câmera de rede IP para videomonitoramento tipo dome, policromática;
- Resolução mínima de 4MP (2688 × 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Sensor de imagem CMOS 1/3" (ou maior) com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior;
- Suporte para 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: fluxo principal, sub-fluxo e 3º fluxo;
- Permitir funcionamento em ambientes com muito baixa luminosidade implementando sensibilidade de até 0,01 Lux e também 0 Lux com infra-vermelho;
- Possuir LEDs infra vermelho integrados para uma cobrir iluminação em distância mínima de 30 metros;
- Possuir lente fixa embutida de 2.8mm com ângulo de visão horizontal de no mínimo 100°;
- Função Dia & Noite com filtro de infra vermelho com troca automática;

- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Objeto Abandonado, Detecção de Mudança de Cena, Detecção de Movimentos.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Implementar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, PPPoE, 802.1X, QoS, IGMP, IPv6;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.
- Possuir 1 porta de rede ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12VDC e PoE (802.3af);

Câmera Tipo 2 Bullet - Varifocal Motorizada para uso externo: a câmera do tipo Bullet fixa anti-vandálica discreta, de uso externo, possuindo obrigatoriamente:

- Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet, policromática;
- Resolução mínima de 4MP (2688 × 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Sensor de imagem CMOS 1/3" com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior;
- Suporte para 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: fluxo principal, sub-fluxo e 3º fluxo;
- Permitir funcionamento em ambientes com muito baixa luminosidade implementando sensibilidade de até 0,01 Lux no modo colorido e 0 Lux com infra vermelho;
- Lente varifocal motorizada embutida, que abranja o intervalo de distância focal de 2.8mm a 10mm, para ajuste de zoom e de foco remoto via menu de configuração acessível no web browser. Para configuração em distância focal de 2.8mm, o ângulo de visão horizontal deve ser de no mínimo 100°;
- Possuir LEDs infra vermelho integrados para uma cobrir iluminação em distância mínima de 50 metros;
- Função Dia & Noite com filtro de infra vermelho com troca automática.
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Objeto Abandonado, Detecção de Mudança de Cena.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, Bonjour, NTP, UPnP, SNMP, PPPoE, 802.1X, QoS, IGMP, IPv4, IPv6;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB;
- Possuir 1 porta de rede ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Possuir 1 interface BNC de saída de vídeo composto (75 Ω/BNC) auxiliar;
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12VDC e PoE (802.3af ou 802.3at);

Câmera Tipo 3 Mini-dome - para uso em elevador: a câmera do tipo mini-dome discreta, para uso dentro de elevador, possuindo obrigatoriamente:

- Câmera de rede IP para videomonitoramento tipo dome, policromática;
- Resolução mínima de 5MP (2944 × 1656) operando com uma taxa mínima de 20 quadros por segundo;
- Sensor de imagem CMOS 1/3" (ou maior) com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior;
- Suporte para 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: fluxo principal, sub-fluxo e 3º fluxo;
- Permitir funcionamento em ambientes com muito baixa luminosidade implementando sensibilidade de até 0,01 Lux e também 0 Lux com infra vermelho;
- Possuir LEDs infra vermelho integrados para uma cobrir iluminação em distância mínima de 10 metros;
- Possuir lente fixa embutida de 2.8mm com ângulo de visão horizontal de no mínimo 90°;
- Função Dia & Noite com filtro de infra vermelho com troca automática;
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar;
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Objeto Abandonado, Detecção de Mudança de Cena, Detecção de Movimentos;
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Implementar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, PPPoE, 802.1X, QoS, IGMP, IPv6;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB;
- Possuir 1 porta de rede ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK08 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12VDC e PoE (802.3af);

Equipamento de enlace rádio digital ponto a ponto - para uso em elevador: equipamento para transmissão de imagens das câmeras instaladas nos elevadores:

- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Fast Ethernet 10/100Base-Tx conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u.
- A interface deve ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X.
- A interface deverá suportar PoE Passivo, com distância de alimentação de no mínimo 60 metros.
- O rádio deverá vir acompanhado de injetor PoE Passivo, que deve suportar tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz.
- Deve vir com proteção IPX5 ou equivalente contra infiltração de água e poeira.
- Deve possuir proteção ESD de no mínimo 15KV.
- Deve possuir proteção contra descargas elétricas / surtos de no mínimo 6KV.
- Deve possuir botão ou entrada para Reset no injetor para fins de reset remoto.
- Deve ser montável em mastro e/ou poste.
- Deve suportar temperatura de operação entre -10°C a 50°C
- Deve suportar operação sob humidade entre 10% e 90% RH sem condensamento.
- Deve possuir Led para indicar status de funcionamento e nível de sinal.
- Deve suportar os seguintes modos de operação:
 - a) Access Point
 - b) Cliente
 - c) Bridge
 - d) Repetidor
 - e) AP Roteador
 - f) AP Cliente Roteador
 - g) WISP Cliente
- No modo roteador, deve suportar IP dinâmico, IP estático, PPPoE, L2TP e PPTP através da porta WAN.
- Deve implementar controle de banda.
- Deve implementar rota estática.
- Deve implementar DHCP Server em modo Router.
- Deve implementar Redirecionamento de porta, Port Trigger e DMZ.
- Deve implementar Controle de acesso.
- Deve implementar SPI Firewall.
- Deve possuir terminal de aterramento.
- Deve suportar gerenciamento centralizado.
- Deve suportar protocolo baseado em TDMA.
- Deve implementar Rádio de 5Ghz operando na frequência entre 5.15~5.85GHz.
- Deve implementar no mínimo 300Mbps.
- Deve suportar no mínimo as seguintes velocidades de acordo com a largura de canal de: 20/40MHz.
- Deve possuir no mínimo 2 antenas internas setoriais com ganho de 13dBi.
- Deve ter angulação de no mínimo 45° Horizontal e 35° vertical.
- Deve possuir potência de transmissão de no mínimo 23dBm (200mW).
- Deve ser possível o ajuste de potência com granularidade de no mínimo 1dBm.
- Deve implementar os padrões IEEE 802.11a/n.
- Deve ser possível habilitar ou desabilitar a propagação do SSID.
- Deve suportar criptografia 64/128/152-bit WEP WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (AES/TKIP).
- Deve ser possível implementar Múltiplos SSIDs com marcação de ID de VLAN no modo access point.
- Deve implementar Filtro de MAC Address.
- Deve ser possível o ajuste de distância para evitar problemas com ACK Timeout.
- Deve suportar gerenciamento via HTTP/HTTPS.
- Deve implementar SSH Server.
- Deve implementar System log.
- Deve suportar Dynamic DNS.
- Deve suportar SNMP v2c.
- Deve implementar Análise de espectro, Traceroute, Ping, teste de velocidade.
- Deve ser possível monitorar o Throughput, clientes conectados, CPU, memória, nível de sinal e ruído.
- Deve implementar IGMP Snooping.
- Deve implementar IGMP Proxy.
- Deve implementar Ping Watch Dog.
- Deve implementar controle de banda.
- Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático.
- Deve ser homologado pela Anatel.
- Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance.
- Deve possuir certificação FCC e CE.

Switch de rede Tipo 1: Switch Gigabit 24 portas Giga PoE

Arquitetura:

- Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T PoE suportando padrões 802.3af/at;
- Deve possuir PoE budget total de no mínimo 370W para serem usados nas 24 portas Base-T;
- Deve possuir no mínimo 4 portas SFP+ para conexões 10Gbps, não podendo ser combo com as portas solicitadas no item anterior;
- Deve possuir interface de console compatível com o padrão EIA/TIA-232 através de conector RJ-45 ou DB-9;
- Deve possuir suporte a empilhamento físico de no mínimo 6 unidades.
- O empilhamento deve ser do tipo anel redundante;
- A velocidade de empilhamento deve ser de no mínimo 40Gbps;
- Deve possuir capacidade de Switching Fabric mínima de 128 Gbps e comutação mínima de 95 Mpps;
- Deve possuir tabela de MAC Address mínima de 16K e suportar Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;
- Deve possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;

Funcionalidades:

- Deve possuir método de comutação de pacotes store-and-forward;
- Deve possuir controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast. Quando o limite (threshold) de tráfego de broadcast for atingido, o switch deve ser capaz de enviar um trap para o servidor de gerenciamento;
- Deve ser possível configurar ações do tipo “drop” ou “shutdown” na porta quando o limite de broadcast configurado na porta for atingido.
- Deve possuir espelhamento de portas (Port Mirroring) nas modalidades 1:1; N:1; flow-based mirroring;
- Deve suportar no mínimo 4 grupos de espelhamento;
- Deve possuir port trunking conforme o padrões IEEE 802.3ad, permitindo a criação de no mínimo 32 grupos por switch com capacidade de 8 portas por grupo;
- Deve possuir LLDP e LLDP-MED;
- Deve suportar o protocolo ERPS;
- Deve possuir os protocolos IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- Deve suportar no mínimo 16 instâncias de MSTP
- Deve possuir IGMP Snooping v1 e v2;
- Deve possuir recurso de MLD snooping v1;
- Deve suportar roteamento estático com no mínimo 64 rotas IPv4 e 32 rotas IPv6;
- Deve possuir recurso de limitação da quantidade de endereços MAC por porta, podendo trabalhar com até 128 MACs por porta simultaneamente;
- Deve suportar IP-MAC-Port Binding ou funcionalidade equivalente
- Deve possuir no mínimo de 4000 VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q VLAN Tag
- Deve suportar VLAN Trunking
- Deve suportar GVRP;
- Deve suportar Voice-VLAN;
- Deve suportar MAC-Based VLAN
- Deve suportar Protocol-Based VLAN
- Deve possuir priorização de acordo com o 802.1p no mínimo 8 (quatro) filas por porta, suportando os algoritmos: WRR e Strict Priority;
- Deve possuir a funcionalidade de controle de banda podendo configurar intervalos de 64 Kbps;
- Deve possuir Classificação do Tráfego (CoS) baseado em, no mínimo:
 - 802.1p,
 - DSCP,
 - VLAN,
 - Endereço MAC
 - Endereço IP
 - Porta TCP/UDP;
- Deve suportar, no mínimo, 700 regras ACL (Access Control List) baseadas em:
 - 802.1p,
 - VLAN ID,
 - Endereço IP
 - Endereço MAC,
 - DSCP,
 - Porta TCP/UDP
 - Baseado por tempo (time-based ACL);

Gerenciamento:

- Deve possuir SNMP v1, v2c e v3;
- Deve possuir gerenciamento via Web através de IPv4 e IPv6
- Deve possuir RMONv1 com 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos);
- Deve possuir sFlow
- Deve possuir NTP;
- Deve suportar a configuração de no mínimo 16 IP interfaces
- Deve suportar SYSLOG;
- Deve possuir Telnet client e Server
- Deve suportar Telnet over IPv6;

- Deve possuir SSH v2;
- Deve possuir SHH over IPv6;
- Deve possuir cliente TFTP ou FTP;
- Deve implementar TFTP over IPv6
- Deve suportar DNS Client over IPv6;
- Deve suportar DHCP Relay;
- Deve suportar ICMPv6
- Deve suportar o armazenamento de múltiplas imagens de firmware
- Deve possuir BOOTP/DHCP Client;
- Deve possuir recurso de Diagnóstico de Cabos;
- Deve suportar as seguintes MIBs e RFCs:
 - RFC 1213 MIB-II;
 - RFC 4188 Bridge MIB;
 - RFC 1157, 2571 até 2576 SNMP MIB;
 - RFC 1907 SNMPv2 MIB;
 - RFC 2819 RMON MIB;
 - RFC 1398, 1643, 1650, 2358, 2665 e 3635 Ether-like MIB
 - RFC 2618 RADIUS Authentication Client MIB
 - RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB
 - RFC 2925 PING & TRACEROUTE MIB
 - RFC 2674, 4363 802.1p MIB
 - RFC 1215 MIB Traps Convention
 - RFC 768 UDP
 - RFC 791 IP
 - RFC 792, 2463, 4443 ICMPv4 e ICMPv6
 - RFC 793 TCP
 - RFC 826 ARP
 - RFC 3513, 4291, IPv6 Addressing Architecture
 - RFC 2893, 4213 IPv4/IPv6 dual stack function
 - RFC 2462, 4862 IPv6 Stateless Address Auto Configuration
 - RFC 2464 IPv6 Ethernet and definition
 - RFC 1981 Path MTU Discovery for IPv6
 - RFC 2460 IPv6
 - RFC 2461, 4861 Neighbor Discovery for IPv6
 - RFC 783 e 1350 TFTP
 - RFC 854 Telnet
 - RFC 951, 1542 e 2131 DHCP/BootP
 - RFC 2068 e 2616 HTTP
 - RFC 2866 RADIUS Accounting
 - RFC 2474, 3260 DiffServ
 - RFC 1321, 2284, 2865, 3580, 3748 Extensible Authentication Protocol (EAP)
 - RFC 2571, 2572, 2573, 2574, SNMP

Segurança:

- Deve possuir o protocolo 802.1x com autenticação através de usuário e senha.
- Deve ser possível que múltiplos usuários sejam autenticados através de 802.1x na mesma porta, com autenticação independente.
- Deve possuir 802.1X Access Control, com recurso de Assinalamento Dinâmico de VLAN e Guest VLAN;
- Deve permitir assinalamento dinâmico de banda mediante autenticação 802.1x
- Deve permitir assinalamento dinâmico de ACL mediante autenticação 802.1x
- Deve permitir autenticação RADIUS e TACACS+ para acesso ao gerenciamento;
- Deve possuir Radius Accounting;
- Deve implementar funcionalidade de prevenção de ataques do tipo ARP Spoofing ou similar;
- Deve possuir funcionalidade de autenticação 802.1x através de endereço MAC do dispositivo;
- Deve ser possível que múltiplos endereços MAC sejam autenticados através de 802.1x na mesma porta, com autenticação independente;
- Deve possuir recurso de Assinalamento Dinâmico de VLAN, ACL e QoS para autenticação de endereço MAC através de 802.1x;
- Deve ser possível forçar manualmente a desconexão de um dispositivo (MAC Address) conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x;
- Deve possuir funcionalidade de autenticação através de portal WEB;
- Deve ser possível que múltiplos usuários sejam autenticados na mesma porta através de portal WEB, com autenticação independente;
- Deve possuir recurso de Assinalamento Dinâmico de VLAN, ACL e QoS para autenticação através de portal WEB;
- Características Físicas, Garantia e Certificações e Comprovações:
- Deve possuir fonte de alimentação interna de 110/220V 60Hz, com chaveamento automático;
- Deve possuir leds de identificação de atividade de porta e de alimentação do switch;
- Deve suportar temperatura de operação entre 0°C e 50°C
- Deve possuir certificações Anatel, FCC, CE, VCCI

- O fabricante deve possuir centro de prestação de suporte no Brasil, com número telefônico 0800 para atendimento a chamados.
- Junto ao envio da proposta comercial, após a sessão de lances, a licitante deverá enviar uma declaração do fabricante do produto ofertado, em papel timbrado, específica para este certame, declarando que a licitante possui credenciamento para fornecimento e para a prestação de serviços de instalação e suporte técnico no produto, sob pena de desclassificação.
- Junto ao envio da proposta comercial, após a sessão de lances, a licitante deve enviar um documento contendo a comprovação ponto-a-ponto de atendimento aos itens desta especificação técnica, indicando, nesse documento, o(s) manual(is) e/ou datasheet(s) onde essas características são comprovadas e as respectivas páginas. O(s) manual(is) e/ou datasheet(s) também devem ser enviados, sob pena de desclassificação.

2. **Componentes da solução CFTV IP por localidade:**

A) Prédio Sede - localizado à Rua Paraíba, nº 576 (inclui a Casa anexa ao prédio Sede - localizada à Rua Paraíba, nº 596):

COMPONENTES DO SISTEMA CFTV IP	QUANTIDADE
Câmera tipo 1 Dome FULL HD para uso em corredores	26
Câmera tipo 2 Bullet FULL HD para uso em áreas externas (garagens, entradas)	09
Câmera tipo 3 Mini-dome FULL HD para uso em elevador	01
Equipamento de enlace rádio digital ponto a ponto	02
Switch de rede Tipo 1	03
Solução de gravação e gerenciamento de imagens NVR tipo 1 com 64 canais de gravação e 24 TB de espaço de armazenamento instalado, composto de 4 HD's de 6TB. Fornecimento de Software VMS para gerenciamento e visualização das imagens, licenciado para tratamento das câmeras acima e a ser instalado em até 4 computadores desses locais	01 NVR
SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA VISANDO INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	QUANTIDADE
erviços de execução de 36 pontos de rede de cabeamento lógico, com certificação e mapeamento dos pontos, com emprego de materiais de infraestrutura sendo: tomadas RJ45 Cat.6, cabos UTP Cat.6, patch panels de 24 portas Cat.6, patch cords Cat.6 1,5m, abraçadeiras, eletrodutos, etiquetas, parafusos, buxas, conectores, condutores metálicos, tampas, espelhos, unedutos, materiais de recomposição civil e demais materiais que se fizerem necessários.	01
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA	QUANTIDADE
Serviços de instalação e configuração dos equipamentos, sistemas, softwares e materiais acima, contemplando manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo com término da instalação.	01
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	QUANTIDADE
Serviços de suporte técnico dos equipamentos, acessórios e sistemas, iniciando-se na vigência do contrato.	01

B) Prédio Diretoria - localizado à Rua Paraíba, nº 575:

COMPONENTES DO SISTEMA CFTV IP	QUANTIDADE
Câmera tipo 1 Dome FULL HD para uso em corredores	15
Câmera tipo 2 Bullet FULL HD para uso em áreas externas (garagens, entradas)	03
Câmera tipo 3 Mini-dome FULL HD para uso em elevador	01
Switch de rede Tipo 1	01
Equipamento de enlace rádio digital ponto a ponto	02
Solução de gravação e gerenciamento de imagens NVR tipo 2 com 32 canais de gravação e 12 TB de espaço de armazenamento instalado, composto de 2 HD's de 6TB. Fornecimento de Software VMS para gerenciamento e visualização das imagens, licenciado para tratamento das câmeras acima e a ser instalado em até 4 computadores desse local.	01 NVR
SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA VISANDO INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	QUANTIDADE
Serviços de instalação e configuração dos equipamentos, sistemas, softwares e materiais acima, contemplando garantia durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento definitivo com término da implantação.	01
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA	QUANTIDADE
Serviços de instalação e configuração dos equipamentos, sistemas, softwares e materiais acima, contemplando garantia durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento definitivo com término da implantação.	01
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	QUANTIDADE
Serviços de suporte técnico dos equipamentos, acessórios e sistemas, iniciando-se na vigência do contrato.	01

C) Arquivo Central - localizado à Rua Aquiles Lobo, nº 564:

COMPONENTES DO SISTEMA CFTV IP	QUANTIDADE
--------------------------------	------------

Câmera tipo 1 Dome FULL HD para uso em corredores	03
Câmera tipo 2 Bullet FULL HD para uso em áreas externas (garagens, entradas)	04
Switch de rede Tipo 1	01
Solução de gravação e gerenciamento de imagens NVR tipo 2 com 32 canais de gravação e 8 TB de espaço de armazenamento instalado, composto de 2 HD's de 4TB. Fornecimento de Software VMS para gerenciamento e visualização das imagens, licenciado para tratamento das câmeras acima e a ser instalado em até 4 computadores desse local.	01 NVR
SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA VISANDO INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	QUANTIDADE
Serviços de execução de 7 pontos de rede de cabeamento lógico, com certificação e mapeamento dos pontos, com emprego de materiais de infraestrutura sendo: tomadas RJ45 Cat.6, cabos UTP Cat.6, patch panels de 24 portas Cat.6, patch cords Cat.6 1,5m, abraçadeiras, eletrodutos, etiquetas, parafusos, buxas, conectores, condutores metálicos, tampas, espelhos, unedutos, materiais de recomposição civil e demais materiais que se fizerem necessários.	01
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA	QUANTIDADE
Serviços de instalação e configuração dos equipamentos, sistemas, softwares e materiais acima, contemplando garantia durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento definitivo com término da implantação.	01
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	QUANTIDADE
Serviços de suporte técnico dos equipamentos, acessórios e sistemas, iniciando-se na vigência do contrato.	01

D) Prédio Paraíba Center - localizado à Rua Paraíba, nº 1.441:

COMPONENTES DO SISTEMA CFTV IP	QUANTIDADE
Câmera tipo 1 Dome FULL HD para uso em corredores	10
Câmera tipo 2 Bullet FULL HD para uso em áreas externas (garagens, entradas)	03
Switch de rede Tipo 1	01
Solução de gravação e gerenciamento de imagens NVR tipo 2 com 32 canais de gravação e 8 TB de espaço de armazenamento instalado, composto de 2 HD 's de 4TB. Fornecimento de Software VMS para gerenciamento e visualização das imagens, licenciado para tratamento das câmeras acima e a ser instalado em até 4 computadores desse local.	01 NVR
SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA VISANDO INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	QUANTIDADE
Serviços de execução de 6 pontos de rede de cabeamento lógico, com certificação e mapeamento dos pontos, com emprego de materiais de infraestrutura sendo: tomadas RJ45 Cat.6, cabos UTP Cat.6, patch panels de 24 portas Cat.6, patch cords Cat.6 1,5m, abraçadeiras, eletrodutos, etiquetas, parafusos, buxas, conectores, condutores metálicos, tampas, espelhos, unedutos, materiais de recomposição civil e demais materiais que se fizerem necessários	01
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA	QUANTIDADE
Serviços de instalação e configuração dos equipamentos, sistemas, softwares e materiais acima, contemplando garantia durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento definitivo com término da implantação.	01
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	QUANTIDADE
Serviços de suporte técnico dos equipamentos, acessórios e sistemas, iniciando-se na vigência do contrato.	01

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2025.

Nome do Elaborador: Mônica Cristina dos Santos
 Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação
 Masp: 1440390-1

Nome do Elaborador: Luiza de Santana Silva Xavier
 Assistente Técnico de Seguridade Social
 Masp: 1432014-7

Nome do Elaborador: Marco Túlio Gontijo

Gerente de Redes

Matrícula: 2855-0

Nome do Aprovador: Cel QOR PM Evair dos Santos Oliveira

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Masp: 1594253-5



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Santana Silva Xavier, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Silva Gontijo, Prestador(a) de Serviços**, em 24/06/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 24/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114579909** e o código CRC **129E499A**.

Referência: Processo nº 2120.01.0011017/2025-13

SEI nº 114579909